



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/16

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Por força da legislação vigente o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara, deve ser fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, obedecidos os limites de 40% do subsídio pago ao Deputado Estadual, estando implícito ainda que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% da receita do município e que a Câmara municipal não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluída o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

O subsídio ora fixado para os membros do Legislativo somente poderá ser alterado por Resolução específica, de acordo com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Conforme determina o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara será fixado por Resolução aprovada até o dia 30 de junho e, obrigatoriamente, a Câmara remeterá ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 48 horas após sua promulgação, cópia do Ato de Fixação.

Pelo exposto, contamos com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores na subscrição e na aprovação deste projeto de lei.

Respeitosamente,

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/16 AUTORIA: MESA DA CÂMARA

Fixa o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Itapeva para a Legislatura 2017/2020.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo **APROVA**
o seguinte **PROJETO DE**
RESOLUÇÃO:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 1º - Fica fixado, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Itapeva.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º - A percepção do subsídio está condicionada a participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

§ 3º - O Vereador que injustificadamente não participar dos trabalhos do Legislativo, sofrerá um desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica garantida a recomposição do subsídio, através de Lei, de acordo com a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de maio de 2016.

**OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE**

**ANTONIO MARMO FOGAÇA
1º SECRETÁRIO**

**VALDINEI PINHEIRO VASCO
2º SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

EVENTO:

Projeto de Resolução, que Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017-2020 da Câmara Municipal de Itapeva.

ESCLARECIMENTOS:

O projeto de resolução em apreço fixa os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura da Câmara Municipal de Itapeva, a vigorar a partir do exercício de 2.017. O artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que trata da geração de despesa, assim relata:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.”

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Gastos que compuseram o custo para a despesa correspondente:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
3.1.90.11	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES (15 Vereadores Mensal)	117.200,00
	TOTAL BRUTO (Anual) →	1.406.400,00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PREVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA POR EXERCÍCIO

<u>EXERCÍCIO</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>
Despesa por exercício *	R\$ 1.406.400,00	R\$ 1.481.220,48	R\$ 1.547.875,40
Orçamento previsto **	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00
Impacto orçamentário	15,11%	15,91%	16,63%

* Reajuste estimado em 5,32% para 2018 e 4,50% para 2019 conf. LDO 2017.

** O orçamento previsto baseado em estimativa da Prefeitura Municipal de Itapeva constante na página 18 do Projeto de Lei LDO 2017 e limitado pelo art. 29-A inciso I (7% até 100.000 (cem mil) habitantes).

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO

As despesas com a fixação dos subsídios dos vereadores, objeto do presente impacto, serão suportadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Dotação: 01/31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DOS LIMITES FISCAIS DA LRF art.º 20

<u>EXERCÍCIO DE 2017</u>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2017 (PREVISÃO)	R\$ 247.962.000,00
GASTOS COM PESSOAL (*)	R\$ 6.754.009,84
PERCENTUAL DE GASTOS DE PESSOAL/RCL	2,7238%
LIMITE PRUDENCIAL (5,70% DO LIMITE MÁXIMO)	R\$ 14.133.834,00
LIMITE MÁXIMO (6,00%)	R\$ 14.877.720,00

<u>EXERCÍCIO DE 2018</u>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018 (PREVISÃO)	R\$ 247.962.000,00
GASTOS COM PESSOAL (*)	R\$ 7.113.323,16
PERCENTUAL DE GASTOS DE PESSOAL/RCL	2,8687%
LIMITE PRUDENCIAL (5,70% DO LIMITE MÁXIMO)	R\$ 14.133.834,00
LIMITE MÁXIMO (6,00%)	R\$ 14.877.720,00

<u>EXERCÍCIO DE 2019 (Fora da vigência do PPA 2017-2018)</u>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2019 (PREVISÃO)	R\$ 247.962.000,00
GASTOS COM PESSOAL (*)	R\$ 7.433.422,71
PERCENTUAL DE GASTOS DE PESSOAL/RCL	2,9978%
LIMITE PRUDENCIAL (5,70% DO LIMITE MÁXIMO)	R\$ 14.133.834,00
LIMITE MÁXIMO (6,00%)	R\$ 14.877.720,00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IMPACTO NOS LIMITES REF. AO ART. 29-A §1º DA CF (70% duodécimos)

A despesa compõe a base de cálculo do limite de 70% dos Repasses de Duodécimos.

<u>EXERCÍCIO</u>	<u>2017</u>	<u>2018 (sem PPA)</u>	<u>2019 (sem PPA)</u>
Previsão de Duodécimos *	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00
Limite 70%	R\$ 6.515.432,00	R\$ 6.515.432,00	R\$ 6.515.432,00
Despesa Folha Pagto **	R\$ 4.175.426,31	R\$ 4.397.558,99	R\$ 4.595.449,15
Previsão em (%) Folha Pagto (+)	44,86	47,25	49,37
Novo Subsídio (2017-2020) **	R\$ 1.406.400,00	R\$ 1.481.220,48	R\$ 1.547.875,40
Em porcentual / Duodécimos (%) (+)	15,11	15,91	16,63
Total em (%)	59,97	63,16	66,00

* Baseado na previsão de receita do Projeto de LDO 2017 – Quadro I

** Reajuste agentes políticos estimados em 5,32% para 2018 e 4,50% para 2019 conf. LDO 2017.

IMPACTO PERANTE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E DEMAIS DESPESAS CONTINUADAS.

<u>EXERCÍCIO</u>	<u>2017</u>	<u>2018 (sem PPA)</u>	<u>2019 (sem PPA)</u>
Previsão de Duodécimos * (+)	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00	R\$ 9.307.760,00
Despesa Folha Pagto	R\$ 4.175.426,31	R\$ 4.397.558,99	R\$ 4.595.449,15
Encargos Patronais	R\$ 876.839,53	R\$ 923.487,39	R\$ 965.044,32
Demaís Benefícios a Servidores	R\$ 424.866,00	R\$ 447.468,87	R\$ 467.604,97
Demaís Contratos/Despesas (previsão)	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.327.032,00	R\$ 1.386.748,44
SUB - TOTAL Despesas	R\$ 6.737.131,84	R\$ 7.095.547,25	R\$ 7.414.846,88
Previsão em (%) (+)	72,38	76,23	79,66
Novo Subsídio (2017-2020)	R\$ 1.406.400,00	R\$ 1.481.220,48	R\$ 1.547.875,40
Encargos Patronais	R\$ 295.344,00	R\$ 311.056,30	R\$ 325.053,83
SUB - TOTAL Despesas	R\$ 1.701.744,00	R\$ 1.792.276,78	R\$ 1.872.929,24
Em porcentual / Duodécimos (%) (+)	18,28	19,26	20,12
Total em (=%)	90,66	95,49	99,79



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IMPACTO NOS LIMITES REF. AO ART. 29, VII da CF (5% DA RTA).

EXERCÍCIO	2017	2018 (sem PPA)	2019 (sem PPA)
RTA EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 132.968.000,00	R\$ 132.968.000,00	R\$ 132.968.000,00
Limite 5% da RTA Exercício anterior	R\$ 6.648.400,00	R\$ 6.648.400,00	R\$ 6.648.400,00
Novo Subsídio (2017-2020)	R\$ 1.406.400,00	R\$ 1.481.220,48	R\$ 1.547.875,40
Em porcentual / Duodécimos (%) (+)	1,06	1,11	1,16

IMPACTO NOS LIMITES REF. AO ART. 37, XI da CF (subsídio do Prefeito).

Subsídio anual Fixado para o Prefeito conf. Projeto Lei 040/2016	R\$	249.600,00	
Subsídio anual em análise p/ Presidente da Câmara	R\$	96.000,00	Dentro do Limite
Subsídio anual em análise para cada vereador	R\$	93.600,00	Dentro do Limite

Verifica-se que a despesa causa um impacto orçamentário geral que varia de 15,11% a 16,63% no orçamento não ultrapassando os limites do art. 29-A inciso I (7% da RTA até 100.000 Habitantes), nos limites do art. 20 da LRF o percentual varia de 2,7238% a 2,9978% atendendo a legislação, com relação ao limite do art. 29-A §1º da CF (70% duodécimos) verifica-se pelas estimativas que o mesmo não será ultrapassado variando entre 59,97% a 66,00%, em relação ao limite do art. 29 VII da CF (5% da RTA ano anterior) pelas estimativas os valores atendem ao limite variando entre 1,06% a 1,16%. Nos limites do art. 37 XI da CF (teto subsídio do Prefeito) os valores estimados estão dentro do limite imposto.

Itapeva-SP, 19 de Maio de 2.016.

Alexandro Barbosa
Contador



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 001/16

Fixa o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Itapeva para a Legislatura 2017/2020.

OZIEL PIRES DE MORAES,
Presidente da Câmara Municipal
de Itapeva, Estado de São Paulo
no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e ele promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Itapeva.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º - A percepção do subsídio está condicionada a participação do Vereador nos trabalhos do Legislativo.

§ 3º - O Vereador que injustificadamente não participar dos trabalhos do Legislativo, sofrerá um desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio fixado no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica garantida a recomposição do subsídio, através de Lei, de acordo com a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de maio de 2016.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE